



**COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO 033/2022
COORDENADOR PEDAGÓGICO – Recife e Região Metropolitana**

O Senac - Pernambuco, mediante as condições estipuladas neste Comunicado, em conformidade com a Resolução Senac 1018/2015, informa a realização do **Processo Seletivo** destinado ao preenchimento de vaga em cargo descrito no item 2, bem como para aproveitamento posterior, dentro do prazo de validade de 01 (um) ano, prorrogável, a critério do Senac - Pernambuco, por igual período, a contar da data da divulgação do resultado final com a classificação dos candidatos.

1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Senac – Pernambuco – bem como suas Administrações Regionais, é instituição de direito privado e suas contratações são realizadas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. A realização do presente processo seletivo não se configura, em qualquer hipótese como concurso público, bem como a aprovação do candidato em todas as Etapas do processo não obriga o Senac à sua contratação, nos termos do item 8.4 do presente Comunicado.

1.2. A admissão de empregado no Senac – Pernambuco, cuja autorização é de competência do Presidente, será pelo prazo de experiência de até 90 (noventa) dias, nos termos da Legislação Trabalhista, podendo tornar-se por prazo indeterminado, em caso de avaliação positiva do empregado.

2. INFORMAÇÕES SOBRE A VAGA

Local de lotação:

LOCAL DE LOTAÇÃO	CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS
Recife e Região Metropolitana	COORDENADOR PEDAGÓGICO	01

2.1. Cargo/Perfil: Coordenador Pedagógico

Pré-requisitos:

Escolaridade:

1) Licenciatura completa em qualquer curso da área de Ciências Humanas ou de Ciências Sociais aplicadas;

2) com especialização completa, em, no mínimo, um dos cursos mencionados a seguir: Coordenação Pedagógica; Gestão Educacional; Gestão Escolar; Planejamento Educacional; Processos Educacionais e Gestão de Pessoas.

Experiência: Mínima comprovada de 06 (seis) meses na função.

Habilidades: Gestão de Serviços e Produtos Educacionais; Trabalho em Equipe; Gestão de Relacionamento com Clientes; Comunicação Oral; Comunicação Escrita; Uso de Aplicativos.

Atribuições da área de atuação:

- Elaborar novas programações ou atualizar a partir de demandas, fazendo a análise dos materiais didáticos com o instrutor e a Diretoria de Educação Profissional, conciliando

- sustentabilidade financeira (viabilidade);
- Proceder a orientação pedagógica e assistência pedagógica aos instrutores de acordo com o Projeto Político Pedagógico da instituição;
 - Orientar, acompanhar e avaliar as programações em desenvolvimento garantindo a qualidade dos serviços aos clientes e o cumprimento das diretrizes pedagógicas da instituição;
 - Articular, encaminhar e acompanhar alunos para estágio supervisionado;
 - Participar do processo de contratação de instrutores, administrando carga horária e analisando cronograma de cursos;
 - Organizar e acompanhar eventos internos e externos, relacionados com programações de Educação Profissional;
 - Planejar e realizar reuniões técnico-pedagógicas com os instrutores;
 - Orientar e acompanhar às solicitações de aproveitamento de conhecimentos nos diversos cursos desenvolvidos na unidade educacional, analisando toda documentação;
 - Participar do processo de planejamento da unidade;
 - Analisar e acompanhar as documentações das solicitações de aproveitamento de conhecimentos nos cursos de capacitação e técnico;
 - Acompanhar a organização da vida escolar dos alunos, observando a legislação vigente e prestar atendimento aos pais, professores e alunos, quando necessário;
 - Executar outras atividades inerentes à natureza do cargo.

Salário:

- **Admissão (Período de Experiência)** - R\$ 5.622,07 (cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e sete centavos).
- **Inicial (Após a Efetivação)** - R\$ 6.246,74 (seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Carga Horária: Até 200 horas mensais.

Benefícios:

- Vale Alimentação e/ou Refeição;
- Vale Transporte (nos termos da Lei 7.418/85 e seu regulamento, Decreto 95.247/87);
- Assistência Médica (opcional - com participação financeira do empregado);
- Assistência Odontológica (opcional).

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

3.1 Não poderão ser admitidos como empregados do Senac, parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Pernambuco e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Senac ou do Sesc, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados. A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes de empregados dos órgãos do Senac ou do Sesc. (Art. 44, do Decreto 61.843, de 5 de dezembro de 1967).

3.1.1. Consideram-se parentes consanguíneos: pais, filhos, avós, netos, bisavós, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos; consideram-se parentes por afinidade para fins deste Comunicado de Abertura de Processo Seletivo: cônjuge, companheiro, sogros, genros, noras, madrastra, padrasto, enteados, avós, netos, bisavós e bisnetos do cônjuge ou do companheiro, cunhados, tios e sobrinhos do cônjuge ou do companheiro.

3.2. O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, para fins de admissão no Senac, autorização prévia do titular do respectivo ministério ou autoridade correspondente (§ 2º, art. 41, do Decreto 61.843, de 5 de dezembro de 1967) e demonstrar a compatibilidade entre carga horária de trabalho a ser assumida no Senac e a do seu cargo, emprego ou função pública.

3.3. Ex-empregado do Senac somente poderá participar do processo seletivo se preencher, cumulativamente, todas as seguintes condições:

- a) não ter sido demitido por justa causa, nos termos do art. 482 da CLT;
- b) não ter aderido a programas de incentivo a demissões do Senac, Sesc ou CNC,
- c) não ter sido dispensado durante o contrato de experiência, por inadequação apurada em procedimento de avaliação de período experimental, na mesma área de atuação do cargo deste Comunicado.

3.4. Poderão se inscrever para participar do presente Processo Seletivo os empregados do Senac - Pernambuco que tenham interesse nas vagas oferecidas, desde que preencham todos os pré-requisitos exigidos para o cargo descritos no item 2.

3.5. Todos os candidatos no ato da convocação para a admissão devem possuir em sua integralidade a documentação comprobatória dos pré-requisitos exigidos para o cargo. A ausência de algum documento implicará na exclusão do candidato.

3.6. Os candidatos deverão ter idade mínima de 18 anos completos no ato da inscrição.

3.7. O candidato aprovado poderá ser convocado para assumir vaga que venha a existir durante a validade deste processo seletivo em região distinta da que escolheu, obedecida a conveniência do SENAC/PE e a ordem de classificação da listagem selecionada pelo SENAC/PE, com observância da identidade do cargo e do exposto interesse do candidato.

4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

4.1. Prazo de inscrição: de 24/10/2022 a 28/10/2022, até às 17hs.

4.2. O Senac – Pernambuco se reserva o direito de excluir do processo seletivo o candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste documento, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.

4.3. O Senac – Pernambuco, através da equipe responsável pelo Recrutamento e Seleção, aceitará como válida APENAS a última inscrição realizada, na vigência do prazo estipulado no item 4.1., caso o candidato realize mais de uma.

4.4. O Senac - Pernambuco se reserva o direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelos candidatos.

4.5. O Senac – Pernambuco não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto e/ou incompleto do currículo.

4.6. O SENAC/PE não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a conclusão da inscrição.

4.7. Ao candidatar-se a vaga ofertada e enviar o currículo, o candidato assume a responsabilidade pela veracidade dos dados informados.

TODAS AS VAGAS SÃO EXTENSIVAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (Decreto Nº 3.298/99 e 5.296/04).

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Toda comunicação com os candidatos para participação nas etapas será realizada apenas por e-mail. Portanto, após a inscrição na vaga, o candidato deverá ficar atento ao e-mail, pois as etapas não serão remar cadas.

O processo seletivo obedecerá às etapas, a saber:

5.1. Etapa – Inscrição na Vaga/ Envio do currículo (etapa eliminatória)

5.1.1. A inscrição na vaga e o **envio do curriculum**, será realizada exclusivamente pela página de carreiras do Senac/PE. O candidato deverá clicar na aba Contato -> Trabalhe Conosco -> Nossas Oportunidades e selecionar a oportunidade desejada, com prazo limite definido conforme descrito no item 4.1. deste Comunicado.

5.1.2. Consiste na realização da inscrição na vaga desejada, conforme descritos nos subitens 5.1.1. ao 5.1.9., após a finalização da inscrição **e a confirmação do e-mail o candidato receberá automaticamente o link para a 2ª (segunda) etapa: Triagem - Questionário: Queremos Te Conhecer Melhor.**

5.1.3. Portanto informamos que para o candidato avançar para a próxima etapa Triagem - Questionário: Queremos Te Conhecer Melhor, o mesmo deverá confirmar o seu e-mail no ato da inscrição na vaga. Não serão habilitados os candidatos que não confirmarem o e-mail.

5.1.4. Ao escolher a vaga desejada, o candidato deverá clicar em “inscrever-se na vaga”, preencher os dados pessoais e anexar o currículo.

5.1.5. Serão aceitos apenas os seguintes formatos para currículo: MS Word (.docx ou .doc), PDF (.pdf). Tamanho máximo: 2MB.

5.1.6. Os currículos deverão ser enviados nos formatos conforme descrito no item 5.1.5., portanto não serão aceitos currículos escaneados.

5.1.7. As informações constantes no currículo a título de experiências profissional e escolaridade, cursos técnicos e/ou competências e habilidades, deverão ser redigidas sem abreviaturas, para que assim a plataforma realize a busca mais assertiva para o perfil da vaga desejada.

5.1.8. Arquivos corrompidos não serão aceitos sob pena de eliminação do processo seletivo, sendo de responsabilidade do candidato os uploads inseridos na plataforma, bem como a observância das informações divulgadas nos Comunicados das Vagas e Etapas do Processo Seletivo.

5.1.9. O candidato que não atender os requisitos ao cargo e que se encaixe nas vedações previstas ficará automaticamente eliminado do Processo Seletivo, assim que estas condições sejam verificadas, independente da etapa em que se encontrar.

5.2. Etapa - Triagem - Questionário: Queremos te conhecer melhor (Etapa Eliminatória)

5.2.1. Consiste em questionário com perguntas sobre o candidato com o objetivo de identificar a aderência do mesmo ao perfil do cargo pretendido, tais como atendimento aos requisitos necessários à vaga e vedações previstas no item 2.1. deste comunicado.

5.2.2. Portanto os candidatos só receberão o link desta etapa, se realizarem a confirmação do e-mail no ato da inscrição, conforme itens 5.1.2. e 5.1.3.

5.2.3. Estarão automaticamente desclassificados os candidatos que não responderem ao Questionário, conforme item 9.5.

5.3. Análise Comportamental (Fit Comportamental) (Etapa classificatória e Eliminatória):

5.3.1. Consiste em questionário com perguntas dissertativas sobre o candidato com o objetivo de identificar a aderência do perfil comportamental ao cargo pretendido.

5.3.2. Através da análise de discurso, a plataforma identifica a compatibilidade entre o candidato e os 5 (cinco) Perfis do Trabalho selecionados para a oportunidade: Bom Relacionamento Interpessoal; Trabalho em Equipe; Abertura a Novos Desafios; Criatividade no Trabalho e Integração com a Organização.

5.3.3. Para fins de cálculo, o percentual de aproveitamento do candidato na etapa será convertido em nota com duas casas decimais e será aproveitado com status Classificado ou Não Classificado conforme percentual constante no quadro do subitem 5.3.6.

5.3.4. Não serão classificados os candidatos que não responderem à etapa Análise Comportamental (FIT Comportamental), conforme item 10.5 ou não atingirem o percentual descrito no item 5.3.6. Também, ficarão impossibilitados de participar da próxima etapa aqueles que não apresentarem aderência ao perfil mínimo exigido para o cargo e com porcentagens menores estipuladas nesta etapa.

5.3.5. Esta etapa não classifica por ordem de pontuação de aderência do currículo e/ou resultado da Análise Comportamental e match de posições, portanto, designa-se habilitar ou não habilitar o candidato que atende aos critérios, por isso também é considerada eliminatória.

5.3.6. Através de algoritmos, conseguimos indicar se:

Tem match com a posição a qual se candidatou (arquétipos de posição)	Seguem todos os candidatos com percentual igual ou maior (= >) que 40% (quarenta por cento) para o match de posição, sendo os mais aderentes ao perfil da vaga.
--	---

5.3.7. As instruções para a realização da Análise Comportamental – (FIT Comportamental) devem ser seguidas:

- a. Não existem respostas certas ou erradas, preocupe-se apenas com o que você acredita e responda de maneira sincera;
- b. Para que a realização da Avaliação ocorra tudo bem, esteja em um ambiente tranquilo e com bom alcance para o uso da internet. Por isso, recomendamos checar com antecedência a qualidade da conexão ou qualquer intemperes que possa ser resolvido antes;
- c. São Avaliações estruturadas, devendo o candidato oportunizar e atender ao tempo que for estipulado;
- d. Os problemas durante os testes que porventura ocorrerem poderão ser retratados ao suporte técnico da plataforma Recrut.AI através do e-mail support@selecaosistemas.zendesk.com ou acessar a página de base de Ajuda ao candidato: <https://selecaosistemas.zendesk.com/hc/pt-br> ainda nesta etapa;
- e. Depois de começar a Avaliação, o candidato deve respondê-la até o final. Caso o candidato feche a aba ou opte por realizar em outro momento, a plataforma não salva as alternativas já respondidas;
- f. Caso tenha realizado este teste dentro do período de 12 (doze) meses na Plataforma Recrut.AI, o link dessa etapa não será enviado, pois neste caso, o candidato não precisará fazer nada, pois seus resultados serão reaproveitados automaticamente.
- g. É imprescindível a quem se candidata a vaga de interesse a realização desta Avaliação.

5.4. Etapa - Prova de Conhecimentos – Modalidade Virtual (Prova Online) (etapa eliminatória e classificatória).

- 5.4.1** A prova terá seu conteúdo em conformidade com a escolaridade e as atribuições exigidas para o cargo, cada questão valerá 0,5 (meio ponto).
- 5.4.2** Estarão habilitados a participar da próxima Etapa os candidatos que atingirem a pontuação final igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) na etapa da Prova de Conhecimentos.
- 5.4.3** Na hipótese excepcional de haver um número de candidatos igual ou inferior a 5 (cinco), por vaga, aprovados na etapa de Prova de Conhecimentos, poderá a critério do Senac – Pernambuco, ser procedida a redução da pontuação mínima de 7,0 (sete vírgula zero) para 6,0 (seis vírgula zero), a fim de ampliar a concorrência.
- 5.4.4** Em caso de atraso no acesso, o candidato não terá o mesmo tempo de duração de prova previsto neste comunicado, pois será descontado o tempo do seu atraso.
- 5.4.5** O Senac – Pernambuco não se responsabiliza por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a conclusão da prova online.
- 5.4.6** Se houver anulação de questão da prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.
- 5.4.7** Na hipótese excepcional de nenhum dos candidatos atingir a pontuação igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) pontos na etapa da Prova de Conhecimentos, poderá a critério do Senac – Administração Pernambuco, ser aplicada, uma única vez, nova prova de Conhecimentos, convocando todos os candidatos habilitados para participar da etapa Prova de Conhecimentos, sendo descartada a nota da primeira prova.

5.4.8 Informações sobre a Prova de Conhecimentos

Tipo de Prova	Estrutura da Prova	Pontuação Final	Duração
On-line	03 questões de Língua Portuguesa. 02 questões de raciocínio lógico.	2,5 pontos	01 uma (hora)
On-line	10 questões de conhecimentos Específicos. 05 questões de Legislação.	7,5 pontos	

5.4.9. Conteúdo Programático

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio dos mecanismos de coesão textual. Emprego de tempos e modos verbais. Domínio da estrutura morfossintática do período. Emprego das classes de palavras. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. Emprego dos sinais de pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo de crase.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Conceitos básicos de raciocínio lógico; Proposição; compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Fundamentos filosóficos, socioculturais, psicológicos e pedagógicos da Educação: Relação entre Sociedade, Escola, Conhecimento, novas tecnologias e Qualidade de Vida. Relações entre educação, desigualdade social e cidadania. Princípios, normas legais e Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica. Princípios, normas legais e diretrizes curriculares da Educação Básica. Visões da função social da escola e respectivas implicações educacionais. A construção coletiva do Projeto político-pedagógico voltado para o desenvolvimento humano do educando e para seu processo de aprendizagem: fundamentos, planejamento, implementação e avaliação de suas ações. O processo ensino-aprendizagem: concepções e teorias da aprendizagem e de avaliação. A interação pedagógica na sala de aula: o aluno, o professor, os tempos, os espaços e os conteúdos escolares. O currículo: diferentes concepções e respectivas implicações para a construção e reconstrução da proposta pedagógica da escola. A concepção de currículo com o desenvolvimento de habilidades cognitivas, afetivas, sociais e das competências necessárias à leitura crítica de mundo, à disciplina autônoma e à convivência ética. Currículo e diversidade cultural. Desenvolvimento de currículo e dimensões da avaliação: a práxis avaliava do ensinar e aprender. Avaliação por Competência. Ensino por meio de competência e o diálogo com a escola: componentes e estrutura. Relação entre Conhecimento e Vida: o processo de construção e reconstrução curricular coerente com a concepção interdisciplinar do conhecimento, com a abordagem pedagógica transversal de conteúdos e com as novas tecnologias da informação e da comunicação. O Projeto político-pedagógico como orientador do planejamento escolar, da proposta curricular e dos projetos de ensino-aprendizagem concebidos como instrumentos necessários à gestão do trabalho em sala de aula. As concepções de organização e gestão escolar. A concepção de gestão democrática envolvendo a participação de todos os profissionais que atuam na escola e a da comunidade dessa unidade de ensino. A ação da orientação ou coordenação pedagógica em relação à aprendizagem e ao desenvolvimento dos alunos, em relação aos organismos coletivos da escola e à participação da família. Gestão do trabalho pedagógico coletivo, com vistas à construção e reconstrução da proposta pedagógica da escola e à formação continuada dos professores.

LEGISLAÇÃO

Conteúdo programático do material (internet):

- Diretrizes do Modelo Pedagógico Senac 2018 Senac – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial. Disponível em: http://www.extranet.senac.br/modelopedagogicosenac/pcs/Diretrizes_MPS_final_16.05.2018.pdf
- O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Saeb).
- Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec).
- Educação Profissional e Tecnológica (EPT) - leis, decretos, portarias, pareceres e resoluções promulgados pelo governo federal e pelo Congresso Nacional que orientam e regulamentam a EPT no Brasil.
- Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (PCNEM)
- LEI Nº 13.415, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017, altera a LDBEN e estabelece mudança no ensino médio, disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13415.htm
- LEI Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm
- LEI 11.741 DE 16 DE JULHO DE 2008, Altera dispositivos da redação original da LDBEN, disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11741.htm
- LEI Nº 9394 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

5.5. ORIENTAÇÕES DA EQUIPE DO SUPORTE TÉCNICO - RECRUT.AI (referente à realização da prova)

Antes de iniciar sua prova, por favor verificar:

1. **Usar preferencialmente um computador/notebook para realização da prova**, devido a possíveis impedimentos causados por versões e memória de celulares.

2. Caso ocorra algum problema, tirar um print/foto da sua tela (mostrando data e horário) e abrir um chamado no botão de ajuda da página de suporte ao candidato para que possamos analisar o caso o mais rápido possível.
3. As imagens podem ser baixadas e ampliadas clicando sobre elas.
4. A escolha das alternativas só pode ser feita uma única vez, não sendo permitido voltar e modificar a alternativa previamente escolhida.
5. Segue link da página de suporte ao candidato: <https://selecaoistemas.zendesk.com/hc/pt-br>

5.6. Etapa - Análise Documental (etapa eliminatória)

5.6.1. Apenas os candidatos que atingirem a pontuação final igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) na etapa da Prova de Conhecimentos, serão convocados para esta etapa, conforme item 5.4.2. O envio dos documentos será realizado no formato on-line.

5.6.2. Serão considerados nesta análise os documentos capazes de comprovar os requisitos de escolaridade e experiência, mencionado no item 2 deste Comunicado.

5.6.3. Os documentos com informações incompletas ou confusas serão desconsiderados.

5.6.4. O não atendimento aos pré-requisitos da vaga resultará na eliminação do candidato.

5.7. ENTREVISTA (etapa classificatória e eliminatória)

5.7.1 Objetiva-se com essa etapa, possibilitar a investigação das competências mapeadas para o cargo.

5.7.2 A realização da etapa poderá ser presencial ou *online*, em local, data e horário a serem definidos e comunicados ao candidato através de e-mail o qual fora realizada a inscrição.

5.7.3. A entrevista, baseada por competências, consistirá em questionamentos e investigação sobre vivências e situações relacionadas ao exercício profissional e versará sobre conhecimento técnico, habilidades e comportamentos abrangendo conteúdos relacionados ao perfil/vaga.

5.7.4. A entrevista será realizada por um profissional da área da GPC – Gerência de Pessoas e Cultura e pelo gestor da área requisitante e/ou profissional habilitado indicado pelo gestor.

5.7.5 São critérios de eliminação: Não comparecer à entrevista no dia e local agendados, comparecer com atraso, tendo tolerância de no máximo 10 (dez) minutos.

5.7.6 Esta etapa é classificatória e eliminatória, ou seja, de acordo com a pontuação dos critérios analisados nesta etapa, conforme tabela abaixo.

Aspectos observados	Tabela de pontuação
Orientação de Inovação	0,0 – 2,00
Inteligência Emocional	0,0 – 2,00
Atuação Colaborativa	0,0 – 2,00
Criatividade	0,0 – 1,00
Pensamento Crítico	0,0 – 1,00
Adaptabilidade	0,0 – 1,00
Resolutividade	0,0 – 1,00
TOTAL	10,00

5.7.7. Para esta avaliação será atribuída a pontuação de 0 a 10 (zero a dez).

5.7.8. Estarão habilitados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) pontos.

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Na etapa 5.3. Prova de Conhecimentos, para a classificação da etapa seguinte, caso haja dois ou mais candidatos com a mesma pontuação, serão observados, em ordem crescente, os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior pontuação na etapa de Prova de Conhecimentos;
- b) Maior tempo de experiência no cargo;
- c) O candidato que tiver maior idade (dia, mês e ano).

7. DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

7.1. O candidato que desejar esclarecer dúvidas referente ao Processo Seletivo deverá encaminhar e-mail para suporte@job.recrut.ai canal de atendimento ao candidato da plataforma Recrut.AI.

7.2. Não serão aceitos esclarecimentos de dúvidas após o encerramento de cada etapa e de até 01 (um) dia após a publicação do resultado final deste processo seletivo.

8. DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

8.1. Os candidatos classificados no Processo Seletivo poderão ser convocados para admissão no prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério do Senac – Pernambuco, por no máximo igual período, contados a partir da data da divulgação do resultado final do processo seletivo e ordem de classificação.

8.2. Quando do aproveitamento de candidatos classificados no processo seletivo, poderá, a critério do Senac – Pernambuco, ser realizada nova avaliação individual técnica e comportamental, podendo resultar em nova classificação dos candidatos, caso haja alteração do gestor imediato e/ou mediato da área requisitante ou a vaga seja destinada a área de atuação distinta do processo seletivo original.

8.3. Na hipótese de inexistência de candidatos habilitados em qualquer das etapas do processo seletivo, poderá a critério do Senac – Pernambuco, ser publicada a reabertura do Processo Seletivo.

8.4. A aprovação em todas as etapas do processo seletivo, incluindo a realização de exames psicológicos e médicos pré-admissionais, não gera compromisso de contratação por parte do Senac – Pernambuco.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação do candidato no processo seletivo implicará no seu pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Comunicado, das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo, igualmente, de sua responsabilidade o acompanhamento das informações, que serão encaminhadas, ao seu e-mail e/ou divulgadas na página de carreiras do Senac Pernambuco.

9.2. O Senac - Pernambuco poderá cancelar o presente processo seletivo, em qualquer momento, por decisão motivada e justificada.

9.3. O Senac – Pernambuco se reserva o direito de proceder alterações no Comunicado, no que tange às etapas classificatórias, podendo fazer inversões, inclusões ou exclusões, e, ainda, realizar mais de uma etapa na mesma data, mantida a concorrência/igualdade do procedimento.

9.4. Somente será permitida a participação na prova, na respectiva data, horário e endereço eletrônico, conforme informação enviada por e-mail que poderá ser comunicado até 48hs (quarenta e oito horas) antes da data da prova. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas.

9.5. Estarão automaticamente eliminados os candidatos que não realizarem qualquer das etapas do processo seletivo.

9.6. Não haverá segunda chamada ou repetição de nenhuma das etapas deste Comunicado.

9.7. A Direção-Regional do Senac – Pernambuco interpretará e dará solução aos casos omissos relativos a este processo seletivo.

Recife, 24 de outubro de 2022.

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac
Departamento Regional de Pernambuco**